



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça 9 de Julho, 136 - Telefone: 67-1200 - Fax: 67-1143 - CEP 12.820-000

LEI Nº 799 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1995.

" Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para realizar operação de crédito por antecipação da Receita."

NELSON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da Receita até o limite de 2% (dois por cento), do valor da receita estimada.

Parágrafo Único - A presente operação terá finalidade de pagar o 13º (décimo terceiro) salário dos servidores municipais.

Artigo 2º - A presente Lei terá eficácia até 31 de dezembro de 1995.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 16 de dezembro de 1995.

Câmara Municipal de Areias
PROTOCO Nº 175/96
Livro 001 fis. 008
Data: 25/01/1996
<i>[Assinatura]</i> Responsável

[Assinatura]
NELSON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

[Assinatura]
MARIA MADALENA DE ÁVILA SOUZA
SECRETÁRIA - TESOUREIRA